

CONTRATO Nº 0050/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e a prestadora JUBIA PATRICIA ARRUDA RIBEIRO, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados em farmácia, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai/GO, inscrito no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa da Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Ednamir Martins, CPF: 491.365.421-72, firmando contrato com a Senhora Jubia Patricia Arruda Ribeiro, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Rg. sob o n. 4831314 2ª Via SSP/GO, CPF MF n. 009.555.831-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferreira Oliveira, n. 270, Centro, Município de Uruana/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e **CONTRATADO** a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O **CONTRATADO** se obriga a prestar Serviços de farmacêutica na Unidade de Saúde Municipal, em todas as áreas em que forem determinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - A prestação do serviço ocorrerá exclusiva, e regularmente, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será de 01/04/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um



mil, e seiscentos reais), divididos em quantas parcelas forem necessárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na UBS.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratada se obriga a prestar os serviços de farmacêutica dentro de suas especialidades acadêmicas, e profissionais, sempre no Município de Heitorai, na medida das exigências, e determinações das autoridades superiores todos os dias da semana, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

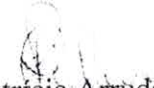
CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, até a data de 10 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, 03 de abril de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI
CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16
EDNAMIR MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Jubaia Patrícia Arruda Ribeiro
Rg. sob o n. 4831314 2ª Via SSP/GO
CPF MF n. 009.555.831-44
Contratada

1) _____ CPF. _____

2) _____ CPF. _____